

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

105/2017

Setor:

Loicatas

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação INEX 064/2017
Chamamento Público 009/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de
serviços de exames laboratoriais e análises clínicas.

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

PLÁZANO LABORATORIOS LTDA (ALDES-PALMAS)
CONTRATO 139/2017

PROTOCOLO Nº 132/2017

DIA 16/08/17

HORA 15:15

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 138/2017

Data: 16/08/2017

Nr. por Centro de Custo: 105

000002

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Código da Dotação :
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem	
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	
Destinação: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços objetivando atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.	Identificação:

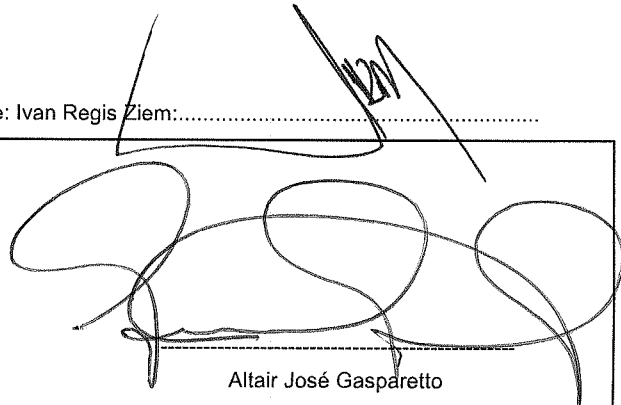
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/ RESPONSÁVEL (12-21-0001)	18.099,3833	217.192,60
				Preço Total:	217.192,60

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 16 de Agosto de 2017.


Altair José Gasparetto

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Processo Adm. nº: 105/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Pública
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	17.192,60
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	200.000,00
Total previsto:				217.192,60

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL (12-21-0001)	18.099,3833	217.192,60
Total Geral ----->				18.099,3833	217.192,60

Pato Branco, 16 de Agosto de 2017.


Ivete Maria Lorenzi

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

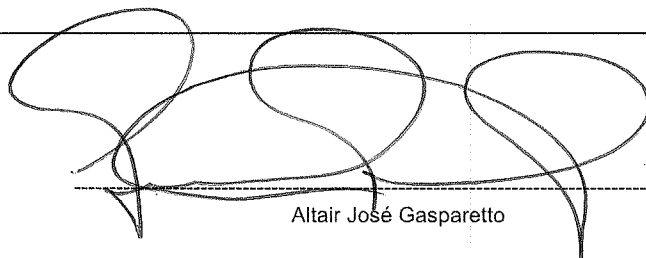
A - Processo Nr.: 105/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL
J - Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

De.	a	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24		02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	17.192,60
25		02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	200.000,00
Total Previsto :					217.192,60

Pato Branco, 16 de Agosto de 2017.



Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000006

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	105/2017
Data do Processo Adm.:	16/08/2017
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-891.785,60	17.192,60
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	5.637.748,44	200.000,00
					Total Previsto:	217.192,60

					Total Geral:	217.192,60
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 16/08/2017



Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000007
P

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	105/2017
Número Processo / Ano:	105/2017
Data do Processo:	16/08/2017
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-891.785,60	17.192,60
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	5.637.748,44	200.000,00
					Total Previsto:	217.192,60

					Total Geral:	217.192,60
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em16./08./2017.....



Geneci Rodrigues Chaves

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 641

Data da Inscrição: Data da Renovação: 16/08/2017 Válido Até: 16/08/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social: Platano Laboratorios SS Ltda (ALDES-PALMAS) Data do Cadastro: 16/08/2017
Código: 1829 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa:
Endereço: Rua Augusto Guimarães, 1045
Bairro: e-mail:
Cidade: Palmas Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 85555-000 Telefone: Fax:
CNPJ: 24.658.955/0008-75 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal: 5592
Responsável: Evandro Henrique Freire Identificação:

Capital Social: Faturamento Mensal: Qtde Funcion.:
Área Disponível: Área Construída:
Diretores:

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENÇA SANITARIA	1711/2016	14/12/2016	14/12/2017
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	50	07/02/2017	
C.N.P.J.	24.658.955/0008-75	15/04/2016	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	4CF1.BCC8.9464.54F2	24/07/2017	20/01/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016640819-25	24/07/2017	21/11/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	3070	21/07/2017	19/09/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	134087445/2017	24/07/2017	19/01/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	9195866	04/04/2017	

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 16 de Agosto de 2017

Ivan Regis Ziem

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 641

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CONTRATO SOCIAL	0001528/01	08/07/2017	
F.G.T.S	2017072602015973914322	26/07/2017	24/08/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	21/07/2017	21/01/2018
Requerimento Credenciamento	S/N	31/07/2017	31/07/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 16 de Agosto de 2017


Ivan Regis Ziem



ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: Plótano Laboratórios SS Ltda Telefone: _____ e-mail: _____

Endereço Comercial: Rua Augusto Guimarães, nº 1045
CEP: 85555-000 Cidade: Palmas Estado: PR
C.N.P.J.: 24658955000875 Estadual: _____ Inscr. Municipal: 5592
Banco B. B. Ag: 0495-2 Conta Corrente n.º 76491-4
Profissional que executará os serviços: Clon Jem Prone - CRBM 14962
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: Procedimentos
(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO
Todos

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados
Segunda e Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):
Avenida Aracajuana, s/nº, Centro, Coronel Domingos Soares, PR.

Pato Branco, 31/07/17
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

L. H. F.

(Assinatura do representante legal)

Aldeas - Palmas
000011

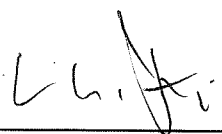
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO E ATENDIMENTO

A Empresa Plátano Laboratórios SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.955/0008-75; com sede à Rua Augusto Guimarães, nº 1045, Palmas - PR declara ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, sob as penas da lei, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos de instalações, equipamentos, tecnologia e mão de obra qualificada necessários para execução dos contratos e, desta forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo o que havia a declarar,

Pato Branco, 27 de Julho de 2017.



Evandro Henrique Freire
Sócio Administrador



000012

PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDE
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA ✓	3,70	176
0202080013	ANTIBIOGRAMA ✓	468	64
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) ✓	48	4
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM) ✓	24	2
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA ✓	24	2
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS ✓	24	2
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS ✓	36	3
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO ✓	736	78
0202080110	CULTURA PARA BAAR ✓	24	2
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO ✓	24	2
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) ✓	24	2
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) ✓	24	2
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE ✓	240	20
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO ✓	84	7
0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY ✓	96	8
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) ✓	360	30
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) ✓	516	43
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) ✓	420	35
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO ✓	300	25
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA ✓	312	26
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA ✓	24	2
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D ✓	540	45
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO ✓	624	52
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA ✓	12	1
02010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA ✓	12	1
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA ✓	12	1
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE ✓	48	4
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONAL ✓	24	2
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) ✓	588	49
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES ✓	180	15
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO ✓	192	16
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL ✓	24	2
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL ✓	204	167
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL ✓	1500	125
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL ✓	2520	210
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE ✓	24	2
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 ✓	12	1
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 ✓	12	1
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL ✓	36	3
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA ✓	2484	207
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) ✓	84	7
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) ✓	24	2
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA ✓	60	5
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL ✓	22	2
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL ✓	24	2
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA ✓	12	1
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA ✓	192	16
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO ✓	156	13
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO ✓	120	10
02010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA ✓	180	15
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO ✓	48	4
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) ✓	228	19
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE ✓	3480	290
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) ✓	348	29
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA ✓	24	2
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA ✓	552	46
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) ✓	96	8
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) ✓	60	5
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) ✓	2160	180
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ✓	144	12
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA ✓	24	2
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE ✓	24	2
0202070255	DOSAGEM DE LITIO ✓	12	1
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO ✓	24	2
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA ✓	180	15
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO ✓	12	1
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO ✓	384	32
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA ✓	48	4
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) ✓	60	5
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES ✓	84	7
0202010635	DOSAGEM DE SODIO ✓	264	22
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) ✓	24	2
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA ✓	36	3
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE ✓	24	2
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA ✓	12	1
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) ✓	28	14

0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) ✓	1056	2,01	88	
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) ✓	1056	2,01	88	
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA ✓	12	4,12	1	
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS ✓	2244	3,51	187	
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) ✓	188	8,71	14	
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA ✓	24	9,00	2	
0202010694	DOSAGEM DE UREIA ✓	1.296	1,85	108	
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12 ✓	240	15,24	20	
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO ✓	24	15,65	2	
0202031217	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125 ✓	24	13,35	2	
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS ✓	48	4,42	4	
0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) ✓	12	2,80	1	
0202020371	HEMATÓCRITO ✓		1,53	1	
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO ✓	4 320	4,11	360	
0202020398	LEUCOGRAMA ✓		12	2,73	1
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA ✓		12	10,00	1
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA ✓		12	10,00	1
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS ✓		24	3,70	2
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA ✓		12	8,67	1
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ✓		12	9,70	1
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) ✓		84	2,83	7
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI ✓		12	17,16	1
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) ✓		48	10,00	40
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 ✓		12	18,55	1
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS ✓		36	17,16	3
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO ✓		144	17,16	12
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) ✓		12	17,16	1
02030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM ✓		12	17,16	1
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) ✓		12	18,55	1
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) ✓		12	18,55	1
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA ✓		12	18,55	1
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) ✓		384	18,55	32
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) ✓		24	18,55	2
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) ✓		24	18,55	20
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS ✓		12	11,00	1
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA ✓		444	16,97	37
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) ✓		24	18,55	2
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) ✓		36	18,55	3
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS ✓		12	11,61	1
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA ✓		444	18,55	37
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) ✓		24	18,55	2
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) ✓		24	18,55	2
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA) ✓		36	13,35	3
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) ✓		54	18,55	47
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) ✓		12	18,55	1
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA ✓		36	9,25	8
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES ✓		24	1,65	2
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES ✓		24	1,65	2
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS ✓		444	1,65	37
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES ✓		60	1,65	5
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO ✓		12	2,73	1
0202020509	PROVA DO LACO ✓		12	2,73	1
02031110	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS ✓		24	2,83	44
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS ✓		24	10,00	2
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS ✓		12	10,00	1
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) ✓		24	2,73	2

000014



Depósito Identificado - Entre contas correntes BB - 3o nivel

A33R261422889201011
26/07/2017 14:27:56

Debitado

Nome PLATANO L SS LTDA
Agência 495-2
Conta corrente 76491-4

Creditado

Nome A I SAUDE SUS UCT PB
Agência 495-2
Conta corrente 18379-2
Valor 30,00
Identificador 1 24658955000875
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JB641592 EVANDRO H FREIRE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 31/07/17
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).



(Assinatura do representante legal)

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF PJ CNES **9195866** Tipo de Estabelecimento **39 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)** Identificador da Situação do Estabelecimento Individual Mantido Terceiros

Sub-Tipo de Estabelecimento

Nome Empresarial **PLATANO LABORATORIOS SS LTDA**

Nome Fantasia **LABORATORIO ALDES 2**

Logradouro **AUGUSTO GUIMARAES** Número **1045**

Complemento Bairo **CENTRO**

Nome do Município **PALMAS** CEP **85555000**

Cód. Município **411760** UF **PR** R. Saúde Microregião D. Sanit. Mód. Assist. Telefone **4632626463**

FAX E-Mail

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO **24658955000875** CNPJ DA MANTENEDORA

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica **224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA** Gestão Estadual Municipal

Atividade de Ensino/Pesquisa **04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE** Atenção Básica Média Complexidade Internação Alta Complexidade

Atendimento Prestado	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fluxo da Clientela **01-ATENDIMENTO DE DEMANDA**

TURNO DE ATENDIMENTO **03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE**

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal Data da Publicação

No. Contrato/Convênio - Estadual Data da Publicação

Conta-corrente Banco Agência Número

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

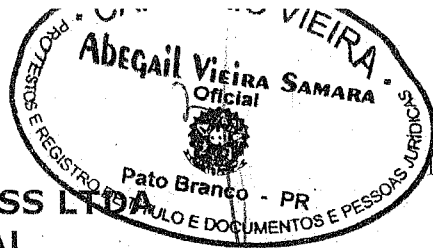
No. do Alvará **1711/2016** Data de Expedição **14/12/2016** Órgão Expeditor SES SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

DALVA J. ZAGO
 Diretora Dpto. de Saúde
 Palmas - PR
 Portaria Nº 16.543

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Município e Comarca de São Lourenço do Oeste/SC
DIIGO OLIVEIRA CANUTO
Oficial Titular

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Município e Comarca de São Lourenço do Oeste/SC
DIIGO OLIVEIRA CANUTO
Oficial Titular



000017

MATRIZ

PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA
CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRE LUSTOZA DE CARLI, brasileiro, professor, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 12/C 3406990 SSP/SC e inscrito no CPF nº 020.592.309-77, residente e domiciliado na rua Padre Achilles Saporiti, 452, Centro, Cep: 85.555-000, Palmas – PR; **JARDEL CRISTIANO BORDIGNON**, brasileiro, empresário, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 6.313.031-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 842.487.699-72, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 947, Centro, Cep: 85.555-000, Palmas – PR; **CRISTIANE SCHELP**, brasileira, divorciada, farmacêutica e bioquímica, portadora da RG 3.631.021-9 SSP/PR e inscrita no CPF 021.685.349-42, residente e domiciliada na Rua Curitiba, 2577, Presidente Kennedy, Cep: 85.601-630, Francisco Beltrão – PR; **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**, brasileiro, empresário, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 3.416.545-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 631.912.459-87, residente e domiciliado na Rua Brasília, 156, Brasília, Cep: 85.504-016, Pato Branco – PR; **JOÃO MICHELS FREIRE**, brasileiro, empresário, casado pelo regime comunhão universal de bens, portador da RG 1.027.063-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.467.639-87, residente e domiciliado na Rua Itabira, 1522, apto, 1102, Centro, Cep: 85.501-047, Pato Branco – PR; **AIRTON FREIRE CALEFFI**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 3.305.082-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 473.448.579-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil Argentina, 681, Centro, Cep: 85.520-000, Vitorino – PR; **NARCISO JOSÉ RONSANI**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 3.878.455 SSP/SC e inscrito no CPF nº 050.515.959-79, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 2110, Alvorada, Cep: 85.601-040, Francisco Beltrão – PR; **MAURICIO IOPP**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 8.094.756-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 065.276.169-02, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 3595, Jardim central, Cep: 85.863-720, Foz do Iguaçu – PR; **SADAO YAMAMOTO**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, farmacêutico, bioquímico, portador da RG 347.6855 SSP/PR e inscrito no CPF 005.792.469-49, residente e domiciliado na Rua Itapuã, 1510, Parzianello, Cep: 85.504-060, Pato Branco – PR; **POLICLÍNICA PATO BRANCO S/A**, empresa de direito privado, com sede e foro na cidade de Pato Branco, na Rua Pedro Ramires de Mello, 361, Cep: 85.501-250, com estatutos sociais arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41300048169, por despacho em sessão de 27/08/1976, inscrita no CNPJ 79.852.778/0001-89, nesta ato representado por **Ivanio Fumegali Guerra**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da RG 351.1421 SSP/PR e inscrito CPF 015.998.959-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 308, Brasília, Cep: 85.504-013, Pato Branco - PR e **Waldemar Gava**, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, médico, portador da RG 336.690-SSP/PR e inscrito no CPF 015.916.499-00, residente e domiciliado na Rua Itapuã, 1466, Cep: 85.504-060, Pato Branco – PR; **ANDREA LETICIA GRAMS**

B

J

H

W

S

I

W

B

AGP

PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA 000018
CONTRATO SOCIAL



PERINI, brasileira, natural de Capanema PR, farmacêutica, casada pelo regime de comunhão universal de bens, portadora do RG 3.089.540-1 SSP PR e CPF 919.148.259-34, residente e domiciliada na Rua Goianázes, 331, Centro, Cep:85.501-020, Pato Branco – PR; **RAFAEL VITOR MENON DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, emancipado, nascido em 16/06/1998, portador da RG 13.566.103-1-SSP/PR e inscrito no CPF 103.209.659-45, residente e domiciliado na Rua Antônio Carneiro Neto, 832 Centro, Cep: 85.601-090, Francisco Beltrão - PR, têm entre si justo e combinado a constituição de uma SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA.

SEDE FORO: Matriz: localizada na Avenida Brasil, n.º 497, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-071; **Filial n.º 01**, filial n.º 01, localizada na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 278, sala 03, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-250; **Filial n.º 02**, localizada na Avenida Brasil, n.º 458, sala 01, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-080; **Filial n.º 03**, localizada na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 296, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-250; **Filial n.º 04**, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 1097, sala 105, Centro, São Lourenço D'Oeste – SC, CEP: 89.990-000; **Filial n.º 05**, localizada na Rua 07 de Setembro, n.º 4084, Centro, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000; **Filial n.º 06**, localizada na Rua Augusto Guimarães, n.º 938, Centro, Palmas – PR, CEP: 85.555-000; **Filial n.º 07**, localizada na Rua Tocantins, n.º 2320, sala 03, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-010; **Filial n.º 08**, localizada na Avenida Brasil, n.º 531, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-080; **Filial n.º 09**, localizada na Avenida Manoel Ribas, n.º 575, Centro, Itapejara D'Oeste – PR, CEP: 85.580-000; **Filial n.º 10**, localizada na Rua Augusto Guimarães, n.º 1045, Centro, Palmas – PR, CEP: 85.555-000; **Filial n.º 11**, localizada na Avenida Iguaçú, n.º 384, Centro, Mangueirinha – PR, CEP: 85.540-000; **Filial n.º 12**, localizada na Rua Vereador Eneir Souza de Lima, n.º 105, sala 01, Centro Norte, Dois Vizinhos – PR, CEP: 85.660-000; **Filial n.º 13**, localizada na Rua Augusto Guimarães, n.º 1037, Centro, Palmas – PR, CEP: 85.555-000; **Filial n.º 14**, localizada na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, n.º 1330, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-020; **Filial n.º 15**, localizada na Rua Rio Grande do Sul, n.º 775, Centro, Cruzeiro do Iguaçú – PR, CEP: 85.598-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objetivo social a exploração de laboratórios de análises clínicas e biologia molecular - CNAE: 8640-2/02.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'B' at the bottom.

PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA
CONTRATO SOCIAL

000019



CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 200.000 (Duzentas mil) quotas, é subscrito e integralizado pelos sócios, distribuído conforme quadro abaixo:

Nome	Quotas	%	R\$ - Capital
ALEXANDRE LUSTOZA DE CARLI	17.380	8,69	17.380,00
JARDEL CRISTIANO BORDIGNON	26.620	13,31	26.620,00
CRISTIANE SCHELP	9.240	4,62	9.240,00
EVANDRO HENRIQUE FREIRE	45.740	22,87	45.740,00
JOÃO MICHELS FREIRE	51.260	25,63	51.260,00
AIRTON FREIRE CALEFFI	1.000	0,50	1.000,00
NARCISO JOSÉ RONSANI	1.000	0,50	1.000,00
MAURICIO IOPP	1.000	0,50	1.000,00
SADAO YAMAMOTO	2.300	1,15	2.300,00
POLICLÍNICA PATO BRANCO S/A	24.020	12,01	24.020,00
ANDREA LETICIA GRAMS PERINI	14.000	7,00	14.000,00
RAFAEL VITOR MENON DE ARAUJO	6.440	3,22	6.440,00
TOTAL*	200.000	100	200.000

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

B
J
H
C
B
W
A
R
O
P
B
B



**PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelos Srs. **EVANDRO HENRIQUE FREIRE** e **FABIOLA CARLA FRESSATO HECKE** já qualificados em qualidade de administradores, aos quais competem, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, em conjunto ou isoladamente, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de todos os sócios administradores:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo segundo: Para representação junto as instituições financeiras ou cooperativas de créditos será necessário a assinatura de dois sócios administradores, inclusive para emissão de cheques, saques de conta corrente, ordem de pagamento ou transferências entre contas bancárias para terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas de pró-labore para remunerar a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (E-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like B, J, H, O, D, W, A, R, S, and a signature that appears to be 'Caso']



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, as previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma desproporcional à participação no capital social, de acordo com aprovação em ata de reunião de sócios, com base nas demonstrações contábeis, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

B
J
H
C
W
A
M
J
L
O
B
S



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, no prazo de quinze dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

Parágrafo Terceiro: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

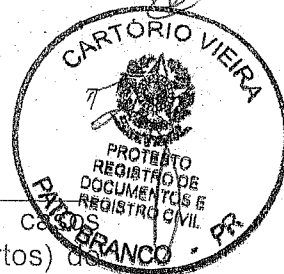
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros ingressarão na sociedade, como quotistas, não lhes sendo permitido a função de administradores ou diretores, exceto se por aprovação dos demais sócios na proporção de 90% do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento (cláusula décima sétima) ou do término do aviso (cláusula décima quinta) simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 10% (dez por cento) do total; a parte restante será dividida em 23 (vinte e três) parcelas iguais, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente pelo índice oficial de correção INPC ou outro que vier a substituí-lo.

B
J
H
C
D
E
F
G
I
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "*affectio societatis*".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste documento.

B
J
H
C
W
M
J
S
O
L
M



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social serão adotadas subsidiariamente as disposições do Art. 997 ao 1.000; Art. 983, segunda parte; Art. 1052 a 1087 do Código Civil de 2002, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios e/ou administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Pato Branco, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 vias, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

(Faint mirrored text from the reverse side of the page)

Pato Branco – PR, 01 de março de 2016.

(Vertical column of handwritten signatures and initials on the right margin)

000025

PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA CONTRATO SOCIAL



2.º OFÍCIO NOTAS

ALEXANDRE LUSTOZA DE CARLI
Sócio

2.º OFÍCIO NOTAS

JARDEL CRISTIANO BORDIGNON
Sócio

1.º Ofício de Notas
DE PATO BRANCO - PR

CRISTIANE SCHELP
Sócia

EVANDRO HENRIQUE FREIRE
Sócio

1.º Ofício de Notas
DE PATO BRANCO - PR

JOÃO MICHELS FREIRE
Sócio

AIRTON FREIRE CALEFFI
Sócio

CARTÓRIO

NARCISO JOSÉ RONSANI
Sócio

SADAO YAMAMOTO
Sócio

1.º TABELIONATO
Francisco Beltrão

2.º OFÍCIO NOTAS

MAURICIO IOPR

RAFAEL VITOR MENON DE ARAUJO
Sócio

2.º TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU - PR

1.º Ofício de Notas
DE PATO BRANCO - PR

Waldemar Gava
POLICLÍNICA PATO BRANCO S/A
Sócia

ANDREA LETÍCIA GRAMS PERINI
Sócia

2.º OFÍCIO NOTAS

Ivanio Fumegali Guerra
POLICLÍNICA PATO BRANCO S/A
Sócia

2.º OFÍCIO NOTAS

FABIOLA CARLA FRESSATO HECKE
Administradora Não Sócia

MAURICIO JACOB DOS SANTOS
OAB/PR 37.077

1.º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO - PR
Rua Tapajós, 50 - (41) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:
ANDREA LETÍCIA GRAMS PERINI
pela forma VERDADEIRA
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 09 de março de 2016

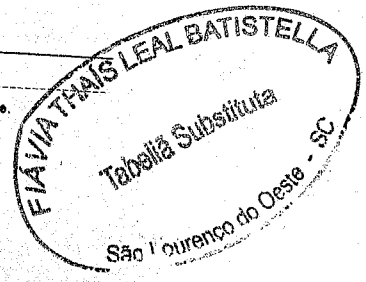
JOSE ANSELMO BONDOL
JSD

FUMARPEN - SELO DIGITAL
Nº 96003 - 6T6PS - GAEMP - ZK05
Consulte em: www.fumarpen.com.br

TABELIONATO, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS
Avenida Brasil, 1126, Sala 03, Centro, São Lourenço do Oeste - SC
Taisi Claudete Schell Leal - Tabelião Interina

REC. nº: 182133. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) AIRTON FREIRE CALEFFI
São Lourenço do Oeste, 09 de março de 2016 - Em testemunho da verdade.
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,70 - Total: R\$ 4,45

Fátima Thaís Leal Batistella - Tabelião Substituta
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EFP79581-8VJX
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Cartório de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
DIOGO OLIVEIRA CANUTO
Oficial Titular

000025

PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA CONTRATO SOCIAL



TESTEMUNHAS:

Vanilton Polli
RG - 4.247.521-1
CPF: 627.774.329-53
CRC-PR: 026458/O-2

33 11/02/2016
Escritório
Pato Branco - PR

Carine Michelin
RG - 3074000609
CPF: 945.418.680-91

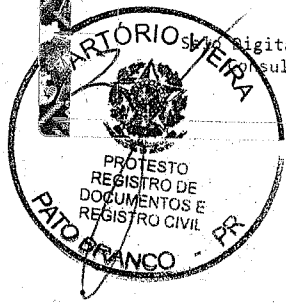
B
fo
ogp

Cartório Vieira | Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas | Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 85901-045 - Pato Branco/PR
 Fone: (46) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	185,54
Funrejus	7,35
Funarpen	1,10
Distribuidor	8,21
Microfilme	0,54
Total	R\$ 202,84
VRC	
	1.020,00

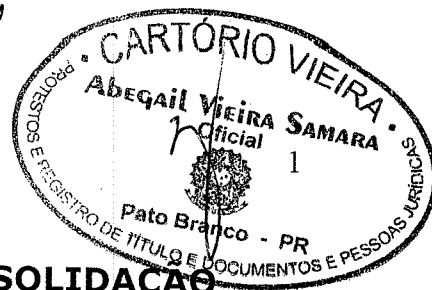
PROTOCOLADO E MICROFILMADO
 Nº 0064353
 Registrado sob nº 0001528 - Livro A
 Pato Branco-PR, 15 de abril de 2016.

Zaqueu ~~de~~ Oliveira
 Escrevente
 Digital-HUGFD.m1A4o.No4Lp, Controle: v4Z7w.sIVI
 consulte em <http://www.funarpen.com.br>



Cartório de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
DIOGO OLIVEIRA CANUTO
Oficial Titular

000027



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA

CNPJ: 24.658.955/0001-07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

ALEXANDRE LUSTOZA DE CARLI, brasileiro, professor, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 12/C 3406990 SSP/SC e inscrito no CPF nº 020.592.309-77, residente e domiciliado na rua Padre Achilles Saporiti, 452, Centro, Cep: 85.555-000, Palmas - PR; **JARDEL CRISTIANO BORDIGNON**, brasileiro, empresário, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 6.313.031-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 842.487.699-72, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 947, Centro, Cep: 85.555-000, Palmas - PR; **CRISTIANE SCHELP**, brasileira, divorciada, farmacêutica e bioquímica, portadora da RG 3.631.021-9 SSP/PR e inscrita no CPF 021.685.349-42, residente e domiciliada na Rua Curitiba, 2577, Presidente Kennedy, Cep: 85.601-630, Francisco Beltrão - PR; **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**, brasileiro, empresário, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 3.416.545-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 631.912.459-87, residente e domiciliado na Rua Brasília, 156, Brasília, Cep: 85.504-016, Pato Branco - PR; **JOÃO MICHELS FREIRE**, brasileiro, empresário, casado pelo regime comunhão universal de bens, portador da RG 1.027.063-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.467.639-87, residente e domiciliado na Rua Itabira, 1522, apto, 1102, Centro, Cep: 85.501-047, Pato Branco - PR; **AIRTON FREIRE CALEFFI**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 3.305.082-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 473.448.579-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil Argentina, 681, Centro, Cep: 85.520-000, Vitorino - PR; **NARCISO JOSÉ RONSANI**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 3.878.455 SSP/SC e inscrito no CPF nº 050.515.959-79, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 2110, Alvorada, Cep: 85.601-040, Francisco Beltrão - PR; **MAURICIO IOPP**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 8.094.756-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 065.276.169-02, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 3595, Jardim central, Cep: 85.863-720, Foz do Iguacu - PR; **SADAO YAMAMOTO**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, farmacêutico, bioquímico, portador da RG 347.6855 SSP/PR e inscrito no CPF 005.792.469-49, residente e domiciliado na Rua Itapuã, 1510, Parzianello, Cep: 85.504-060, Pato Branco - PR; **POLICLÍNICA PATO BRANCO S/A**, empresa de direito privado, com sede e foro na cidade de Pato Branco, na Rua Pedro Ramires de Mello, 361, Cep: 85.501-250, com estatutos sociais arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41300048169, por despacho em sessão de 27/08/1976, inscrita no CNPJ 79.852.778/0001-89, nesta ato representado por **Ivanio Fumegali Guerra**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da RG 351.1421 SSP/PR e inscrito CPF 015.998.959-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 308, Brasília, Cep: 85.504-013, Pato Branco - PR e **Waldemar Gava**, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, médico,

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'B', 'A', 'J', 'W', 'H', 'G', 'J', 'M']

n00028



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA

CNPJ: 24.658.955/0001-07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

portador da RG 336.690 SSP/PR e inscrito no CPF 015.916.499-00, residente e domiciliado na Rua Itapuã, 1466, Cep: 85.504-060, Pato Branco - PR; **ANDREA LETICIA GRAMS PERINI**, brasileira, natural de Capanema PR, farmacêutica, casada pelo regime de comunhão universal de bens, portadora do RG 3.089.540-1 SSP PR e CPF 919.148.259-34, residente e domiciliada na Rua Goianázes, 331, Centro, Cep:85.501-020, Pato Branco - PR; **RAFAEL VITOR MENON DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, emancipado, nascido em 16/06/1998, portador da RG 13.566.103-1 SSP/PR e inscrito no CPF 103.209.659-45, residente e domiciliado na Rua Antônio Carneiro Neto, 832 Centro, Cep: 85.601-090, Francisco Beltrão - PR, sócios componentes da sociedade limitada **PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA**, com sede **Matriz** à Avenida Brasil, n.º 497, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-071, CNPJ: 24.658.955/0001-07, com contrato social registrado sob nº 1528 Livro A em 15 de Abril de 2016, no Cartório Vieira de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco e Filial 04 registrada sob nº 2344 Livro A - 14 Folha 19 em 24 de Maio de 2016, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas Município e Comarca de São Lourenço do Oeste/SC resolvem por este instrumento particular, modificar parcialmente seus registros de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se no endereço da **Filial 02** e **Filial 08** o CEP para 85.501-071 e da **Filial 07** para 85.501-272.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço da **Filial 11** para Rua Duque de Caxias, n.º 1190, Centro, Mangueirinha - PR, CEP: 85.540-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Inclui-se a **Filial 16**, localizada na Avenida Presidente Kenedy, n.º 792, Centro Sul, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000.

CONTRATO CONSOLIDADO
PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA
CNPJ: 24.658.955/0001-07

ALEXANDRE LUSTOZA DE CARLI, brasileiro, professor, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 12/C 3406990 SSP/SC e inscrito no CPF nº 020.592.309-77, residente e domiciliado na rua Padre Achilles Saporiti, 452, Centro, Cep: 85.555-000, Palmas - PR; **JARDEL CRISTIANO BORDIGNON**, brasileiro, empresário, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 6.313.031-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 842.487.699-72, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 947,

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'B', 'Algo', 'S', 'O', 'U', 'H', 'J', 'M']

000029



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA
CNPJ: 24.658.955/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

Centro, Cep: 85.555-000, Palmas - PR; **CRISTIANE SCHELP**, brasileira, divorciada, farmacêutica e bioquímica, portadora da RG 3.631.021-9 SSP/PR e inscrita no CPF 021.685.349-42, residente e domiciliada na Rua Curitiba, 2577, Presidente Kennedy, Cep: 85.601-630, Francisco Beltrão - PR; **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**, brasileiro, empresário, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 3.416.545-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 631.912.459-87, residente e domiciliado na Rua Brasília, 156, Brasília, Cep: 85.504-016, Pato Branco - PR; **JOÃO MICHELS FREIRE**, brasileiro, empresário, casado pelo regime comunhão universal de bens, portador da RG 1.027.063-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.467.639-87, residente e domiciliado na Rua Itabira, 1522, apto, 1102, Centro, Cep: 85.501-047, Pato Branco - PR; **AIRTON FREIRE CALEFFI**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 3.305.082-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 473.448.579-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil Argentina, 681, Centro, Cep: 85.520-000, Vitorino - PR; **NARCISO JOSÉ RONSANI**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 3.878.455 SSP/SC e inscrito no CPF nº 050.515.959-79, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 2110, Alvorada, Cep: 85.601-040, Francisco Beltrão - PR; **MAURICIO IOPP**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 8.094.756-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 065.276.169-02, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 3595, Jardim central, Cep: 85.863-720, Foz do Iguaçu - PR; **SADAO YAMAMOTO**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, farmacêutico, bioquímico, portador da RG 347.6855 SSP/PR e inscrito no CPF 005.792.469-49, residente e domiciliado na Rua Itapuã, 1510, Parzianello, Cep: 85.504-060, Pato Branco - PR; **POLICLÍNICA PATO BRANCO S/A**, empresa de direito privado, com sede e foro na cidade de Pato Branco, na Rua Pedro Ramires de Mello, 361, Cep: 85.501-250, com estatutos sociais arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41300048169, por despacho em sessão de 27/08/1976, inscrita no CNPJ 79.852.778/0001-89, nesta ato representado por **Ivanio Fumegali Guerra**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da RG 351.1421 SSP/PR e inscrito CPF 015.998.959-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 308, Brasília, Cep: 85.504-013, Pato Branco - PR e **Waldemar Gava**, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, médico, portador da RG 336.690 SSP/PR e inscrito no CPF 015.916.499-00, residente e domiciliado na Rua Itapuã, 1466, Cep: 85.504-060, Pato Branco - PR; **ANDREA LETICIA GRAMS PERINI**, brasileira, natural de Capanema PR, farmacêutica, casada pelo regime de comunhão universal de bens, portadora do RG 3.089.540-1 SSP PR e CPF 919.148.259-34, residente e domiciliada na Rua Goianazes, 331, Centro, Cep: 85.501-020, Pato Branco - PR; **RAFAEL VITOR MENON DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, emancipado, nascido em

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

000030



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA
CNPJ: 24.658.955/0001-07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

16/06/1998, portador da RG 13.566.103-1 SSP/PR e inscrito no CPF 103.209.659-45, residente e domiciliado na Rua Antônio Carneiro Neto, 832 Centro, Cep: 85.601-090, Francisco Beltrão - PR, sócios componentes da sociedade limitada **PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA**, com sede **Matriz** à Avenida Brasil, n.º 497, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-071, com contrato social registrado sob nº 1528 Livro A em 15 de Abril de 2016, no Cartório Vieira de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco e Filial 04 registrada sob nº 2344 Livro A - 14 Folha 19 em 24 de Maio de 2016, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas Município e Comarca de São Lourenço do Oeste/SC resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA.

SEDE FORO: Matriz: localizada na Avenida Brasil, n.º 497, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-071 **Filial n.º 01**, localizada na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 278, sala 03, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-250, CNPJ: 24.658.955/0002-80; **Filial n.º 02**, localizada na Avenida Brasil, nº 458, sala 01, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-071, CNPJ: 24.658.955/0003-60; **Filial n.º 03**, localizada na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 296, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-250, CNPJ: 24.658.955/0004-41; **Filial n.º 04**, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 1097, sala 105, Centro, São Lourenço D'Oeste - SC, CEP: 89.990-000; **Filial n.º 05**, localizada na Rua 07 de Setembro, n.º 4084, Centro, Chopinzinho - PR, CEP: 85.560-000, CNPJ: 24.658.955/0005-22; **Filial n.º 06**, localizada na Rua Augusto Guimarães, n.º 938, Centro, Palmas - PR, CEP: 85.555-000, CNPJ: 24.658.955/0006-03; **Filial n.º 07**, localizada na Rua Tocantins, n.º 2320, sala 03, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-272; **Filial n.º 08**, localizada na Avenida Brasil, n.º 531, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-071; **Filial n.º 09**, localizada na Avenida Manoel Ribas, n.º 575, Centro, Itapejara D'Oeste - PR, CEP: 85.580-000, CNPJ: 24.658.955/0007-94; **Filial n.º 10**, localizada na Rua Augusto Guimarães, n.º 1045, Centro, Palmas - PR, CEP: 85.555-000, CNPJ: 24.658.955/0008-75; **Filial n.º 11**, localizada na Rua Duque de Caxias, n.º 1190, Centro, Mangueirinha - PR, CEP: 85.540-000, CNPJ: 24.658.955/0009-56; **Filial n.º 12**, localizada na Rua Vereador Enedir Souza de Lima, n.º 105, sala 01, Centro Norte, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85.660-000, CNPJ: 24.658.955/0011-70; **Filial n.º 13**, localizada na Rua Augusto Guimarães, n.º 1037, Centro, Palmas - PR, CEP: 85.555-000, CNPJ: 24.658.955/0010-90; **Filial n.º 14**, localizada na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, n.º 1330, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-020, CNPJ: 24.658.955/0012-51; **Filial n.º 15**, localizada na Rua Rio Grande do Sul, n.º 775, Centro, Cruzeiro do Iguaçu - PR, CEP:

Handwritten signatures and initials on the right margin of the document, including a large signature at the top and several smaller ones below.

000031



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA

CNPJ: 24.658.955/0001-07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

85.598-000, CNPJ: 24.658.955/0013-32; **Filial 16**, localizada na Avenida Presidente Kenedy, n.º 792, Centro Sul, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objetivo social a exploração de laboratórios de análises clínicas e biologia molecular - CNAE: 8640-2/02.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social, no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), divididos em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando **200.000** (Duzentas mil) quotas, é subscrito e integralizado pelos sócios, fica distribuído conforme quadro abaixo:

Nome	Quotas	%	R\$ - Capital
ALEXANDRE LUSTOZA DE CARLI	17.380	8,69	17.380,00
JARDEL CRISTIANO BORDIGNON	26.620	13,31	26.620,00
CRISTIANE SCHELP	9.240	4,62	9.240,00
EVANDRO HENRIQUE FREIRE	45.740	22,87	45.740,00
JOÃO MICHELS FREIRE	51.260	25,63	51.260,00
AIRTON FREIRE CALEFFI	1.000	0,50	1.000,00
NARCISO JOSÉ RONSANI	1.000	0,50	1.000,00
MAURICIO IOPP	1.000	0,50	1.000,00
SADAO YAMAMOTO	2.300	1,15	2.300,00
POLICLÍNICA PATO BRANCO S/A	24.020	12,01	24.020,00
ANDREA LETICIA GRAMS PERINI	14.000	7,00	14.000,00
RAFAEL VITOR MENON DE ARAUJO	6.440	3,22	6.440,00
TOTAL	200.000	100	200.000

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'J', 'B', 'M', and 'MR'.

000032



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA
CNPJ: 24.658.955/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelos Srs. **EVANDRO HENRIQUE FREIRE** e **FABIOLA CARLA FRESSATO HECKE** já qualificados, na qualidade de administradores, aos quais competem, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, em conjunto ou isoladamente, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de todos os sócios administradores:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo segundo: Para representação junto as instituições financeiras ou cooperativas de créditos será necessário a assinatura de dois sócios administradores, inclusive para emissão de cheques, saques de conta corrente, ordem de pagamento ou transferências entre contas bancárias para terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

(Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Evandro Henrique Freire' and 'Fabiola Carla Fressato Hecke')

000033

**PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA****CNPJ: 24.658.955/0001-07****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas de pró-labore para remunerar a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (E-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

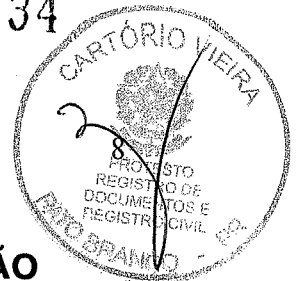
CLÁUSULA NONA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma desproporcional à participação no capital social, de acordo com aprovação em ata de reunião de sócios, com base nas demonstrações contábeis, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

000034



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA

CNPJ: 24.658.955/0001-07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

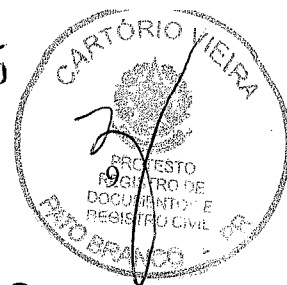
Parágrafo Terceiro: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros ingressarão na sociedade, como quotistas, não lhes sendo permitido a função de administradores ou diretores, exceto se por aprovação dos demais sócios na proporção de 90% do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30

000035

**PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA****CNPJ: 24.658.955/0001-07****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

(trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento (cláusula décima sétima) ou do término do aviso (cláusula décima quinta) simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 10% (dez por cento) do total; a parte restante será dividida em 23 (vinte e três) parcelas iguais, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente pelo índice oficial de correção INPC ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.]

000036



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA

CNPJ: 24.658.955/0001-07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social serão adotadas subsidiariamente as disposições do Art. 997 ao 1.000; Art. 983, segunda parte; Art. 1052 a 1087 do Código Civil de 2002, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios e/ou administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Pato Branco, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 vias, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.]

000037



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA
CNPJ: 24.658.955/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

Pato Branco - PR, 07 de junho de 2016.

[Handwritten Signature]
ALEXANDRE LUSTOZA DE CARLI
Sócio

[Handwritten Signature]
MARDEL CRISTIANO BORDIGNON
Sócio

[Handwritten Signature]
CRISTIANE SCHELP

[Handwritten Signature]
EVANDRO HENRIQUE FREIRE
Sócio

[Handwritten Signature]
JOÃO MICHELS FREIRE
Sócio

[Handwritten Signature]
AIRTON FREIRE CALEFFI
Sócio

[Handwritten Signature]
MARCISO JOSÉ RONSANI
Sócio

[Handwritten Signature]
SADAO YAMAMOTO
Sócio

[Handwritten Signature]
MAURICIO IOPP
Sócio

[Handwritten Signature]
RAFAEL VITOR MENON DE ARAUJO
Sócio

[Handwritten Signature]
Waldemar Gava
POLICLÍNICA PATO BRANCO S/A
Sócia

[Handwritten Signature]
ANDREA LETÍCIA GRAMS PERINI
Sócia

[Handwritten Signature]
Ivanio Fumegalli Guerra
POLICLÍNICA PATO BRANCO S/A
Sócia

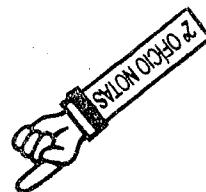
[Handwritten Signature]
Alvaro Schenato
ADVOGADO
OAB/PR 37.644



000038



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA
CNPJ: 24.658.955/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO



Fabiola Carla Fressato Hecke
FABIOLA CARLA FRESSATO HECKE
Administradora Não Sócia

TESTEMUNHAS:

Vanilton Polli
RG - 4.247.521-1
CPF: 627.774.329-53
CRC-PR: 026458/O-2

Carine Michelin
RG - 3074000609
CPF: 945.418.680-91

Alvaro Schenato
ADVOGADO
OAB/PR 37.844

Cartório Vieira | Registro de Títulos e Documentais e Pessoas Jurídicas

Oficial: **ABEGAIL VIEIRA SAMARA** | Substituta: **JAQUELINE SAMARA**
Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	186,64
Funrejus	7,35
Funarpen	1,10
Distribuidor	8,21
Microfilme	0,54
Total	R\$ 202,84
	VRC
	1.020,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0065565
Registrado sob nº 0001528/01 - Livro A
Pato Branco-PR, 08 de setembro de 2016.

Zelma Costa de Oliveira
Escrevente

Selo Digital-ryAez.GT0na.pJ:lp, Controle: M290w.sIII
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

000039



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA
CNPJ: 24.658.955/0001-07

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

ALEXANDRE LUSTOZA DE CARLI, brasileiro, professor, casado pelo regime
comunhão parcial de bens, portador da RG 12/C 3406990 SSP/SC e inscrito
no CPF nº 020.592.309-77, residente e domiciliado na rua Padre Achilles
Saporiti, 452, Centro, Cep: 85.555-000, Palmas - PR; **JARDEL CRISTIANO**
BORDIGNON, brasileiro, empresário, casado pelo regime comunhão parcial
de bens, portador da RG 6.313.031-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº
842.487.699-72, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 947,
Centro, Cep: 85.555-000, Palmas - PR; **CRISTIANE SCHELP**, brasileira,
divorciada, farmacêutica e bioquímica, portadora da RG 3.631.021-9 SSP/PR
e inscrita no CPF 021.685.349-42, residente e domiciliada na Rua Curitiba,
2577, Presidente Kennedy, Cep: 85.601-630, Francisco Beltrão - PR;
EVANDRO HENRIQUE FREIRE, brasileiro, empresário, casado pelo regime
comunhão parcial de bens, portador da RG 3.416.545-9 SSP/PR e inscrito no
CPF nº 631.912.459-87, residente e domiciliado na Rua Brasília, 156, Brasília,
Cep: 85.504-016, Pato Branco - PR; **JOÃO MICHELS FREIRE**, brasileiro,
empresário, casado pelo regime comunhão universal de bens, portador da
RG 1.027.063-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.467.639-87, residente e
domiciliado na Rua Itabira, 1522, apto, 1102, Centro, Cep: 85.501-047, Pato
Branco - PR; **AIRTON FREIRE CALEFFI**, brasileiro, farmacêutico
bioquímico, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG
3.305.082-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 473.448.579-87, residente e
domiciliado na Avenida Brasil Argentina, 681, Centro, Cep: 85.520-000,
Vitorino - PR; **NARCISO JOSÉ RONSANI**, brasileiro, farmacêutico
bioquímico, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG
3.878.455 SSP/SC e inscrito no CPF nº 050.515.959-79, residente e
domiciliado na Rua Sergipe, 2110, Alvorada, Cep: 85.601-040, Francisco
Beltrão - PR; **MAURICIO IOPP**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, casado
pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 8.094.756-9 SSP/PR
e inscrito no CPF nº 065.276.169-02, residente e domiciliado na Avenida
Paraná, 3595, Jardim central, Cep: 85.863-720, Foz do Iguaçu - PR; **SADAO**
YAMAMOTO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens,
farmacêutico, bioquímico, portador da RG 347.6855 SSP/PR e inscrito no CPF
005.792.469-49, residente e domiciliado na Rua Itapuã, 1510, Parzianello,
Cep: 85.504-060, Pato Branco - PR; **POLICLÍNICA PATO BRANCO S/A**,
empresa de direito privado, com sede e foro na cidade de Pato Branco, na
Rua Pedro Ramires de Mello, 361, Cep: 85.501-250, com estatutos sociais
arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41300048169,
por despacho em sessão de 27/08/1976, inscrita no CNPJ 79.852.778/0001-

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a checkmark and various scribbles.

000040



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA
CNPJ: 24.658.955/0001-07
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

89, nesta ato representado por **Ivanio Fumegali Guerra**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da RG 351.1421 SSP/PR e inscrito CPF 015.998.959-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 308, Brasília, Cep: 85.504-013, Pato Branco - PR e **Waldemar Gava**, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, médico, portador da RG 336.690 SSP/PR e inscrito no CPF 015.916.499-00, residente e domiciliado na Rua Itapuã, 1466, Cep: 85.504-060, Pato Branco - PR; **ANDREA LETICIA GRAMS PERINI**, brasileira, natural de Capanema PR, farmacêutica, casada pelo regime de comunhão universal de bens, portadora do RG 3.089.540-1 SSP PR e CPF 919.148.259-34, residente e domiciliada na Rua Goianazes, 331, Centro, Cep: 85.501-020, Pato Branco - PR; **RAFAEL VITOR MENON DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, emancipado, nascido em 16/06/1998, portador da RG 13.566.103-1 SSP/PR e inscrito no CPF 103.209.659-45, residente e domiciliado na Rua Antônio Carneiro Neto, 832 Centro, Cep: 85.601-090, Francisco Beltrão - PR, sócios componentes da sociedade limitada **PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA**, com sede **Matriz** à Avenida Brasil, n.º 497, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-071, CNPJ: 24.658.955/0001-07, com contrato social registrado sob nº 1528 Livro A em 15 de Abril de 2016 e primeira alteração contratual registrada sob o nº 1528/01 Livro A em 08 de setembro de 2016, no Cartório Vieira de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco e Filial 04 registrada sob nº 2344 Livro A - 14 Folha 19 em 24 de Maio de 2016, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas Município e Comarca de São Lourenço do Oeste/SC resolvem por este instrumento particular, modificar parcialmente seus registros de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da **Filial 03** para Rua Genuíno Piacentini, nº 955, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-130.

CLÁUSULA SEGUNDA: Inclui-se a **Filial 17**, localizada na Avenida Generoso Marques, nº 304, sala 01, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP: 85.550-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social, que era de R\$ **200.000,00** (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 cada, passa a ser de R\$ **500.000,00** (Quinhentos mil reais), divididos

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, several smaller ones in the middle, and a vertical column of initials at the bottom.

000041



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA
CNPJ: 24.658.955/0001-07
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando **500.000** (Quinhentas mil) quotas, cujo aumento de R\$ **300.000,00** (Trezentos mil reais), na mesma proporção das quotas de cada sócio, a ser integralizado até 31/12/2019, fica distribuído entre os sócios conforme quadro abaixo:

Nome	Quotas	%	R\$ - Capital
ALEXANDRE LUSTOZA DE CARLI	43.450	8,69	43.450,00
JARDEL CRISTIANO BORDIGNON	66.550	13,31	66.550,00
CRISTIANE SCHELP	23.100	4,62	23.100,00
EVANDRO HENRIQUE FREIRE	114.350	22,87	114.350,00
JOÃO MICHELS FREIRE	128.150	25,63	128.150,00
AIRTON FREIRE CALEFFI	2.500	0,50	2.500,00
NARCISO JOSÉ RONSANI	2.500	0,50	2.500,00
MAURICIO IOPP	2.500	0,50	2.500,00
SADAO YAMAMOTO	5.750	1,15	5.750,00
POLICLÍNICA PATO BRANCO S/A	60.050	12,01	60.050,00
ANDREA LETICIA GRAMS PERINI	35.000	7,00	35.000,00
RAFAEL VITOR MENON DE ARAUJO	16.100	3,22	16.100,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

CONTRATO CONSOLIDADO
PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA
CNPJ: 24.658.955/0001-07

000042



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA
CNPJ: 24.658.955/0001-07

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

ALEXANDRE LUSTOZA DE CARLI, brasileiro, professor, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 12/C 3406990 SSP/SC e inscrito no CPF nº 020.592.309-77, residente e domiciliado na rua Padre Achilles Saporiti, 452, Centro, Cep: 85.555-000, Palmas - PR; **JARDEL CRISTIANO BORDIGNON**, brasileiro, empresário, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 6.313.031-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 842.487.699-72, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 947, Centro, Cep: 85.555-000, Palmas - PR; **CRISTIANE SCHELP**, brasileira, divorciada, farmacêutica e bioquímica, portadora da RG 3.631.021-9 SSP/PR e inscrita no CPF 021.685.349-42, residente e domiciliada na Rua Curitiba, 2577, Presidente Kennedy, Cep: 85.601-630, Francisco Beltrão - PR; **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**, brasileiro, empresário, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 3.416.545-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 631.912.459-87, residente e domiciliado na Rua Brasília, 156, Brasília, Cep: 85.504-016, Pato Branco - PR; **JOÃO MICHELS FREIRE**, brasileiro, empresário, casado pelo regime comunhão universal de bens, portador da RG 1.027.063-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.467.639-87, residente e domiciliado na Rua Itabira, 1522, apto, 1102, Centro, Cep: 85.501-047, Pato Branco - PR; **AIRTON FREIRE CALEFFI**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 3.305.082-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 473.448.579-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil Argentina, 681, Centro, Cep: 85.520-000, Vitorino - PR; **NARCISO JOSÉ RONSANI**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 3.878.455 SSP/SC e inscrito no CPF nº 050.515.959-79, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 2110, Alvorada, Cep: 85.601-040, Francisco Beltrão - PR; **MAURICIO IOPP**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 8.094.756-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 065.276.169-02, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 3595, Jardim central, Cep: 85.863-720, Foz do Iguaçu - PR; **SADAO YAMAMOTO**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, farmacêutico, bioquímico, portador da RG 347.6855 SSP/PR e inscrito no CPF 005.792.469-49, residente e domiciliado na Rua Itapuã, 1510, Parzianello, Cep: 85.504-060, Pato Branco - PR; **POLICLÍNICA PATO BRANCO S/A**, empresa de direito privado, com sede e foro na cidade de Pato Branco, na Rua Pedro Ramires de Mello, 361, Cep: 85.501-250, com estatutos sociais arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41300048169, por despacho em sessão de 27/08/1976, inscrita no CNPJ 79.852.778/0001-

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the bottom right.



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA
CNPJ: 24.658.955/0001-07
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

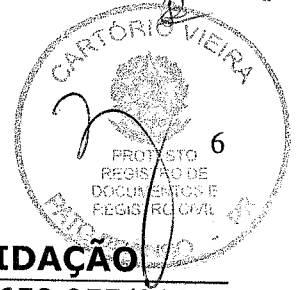
89, nesta ato representado por **Ivanio Fumegali Guerra**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da RG 351.1421 SSP/PR e inscrito CPF 015.998.959-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 308, Brasília, Cep: 85.504-013, Pato Branco - PR e **Waldemar Gava**, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, médico, portador da RG 336.690 SSP/PR e inscrito no CPF 015.916.499-00, residente e domiciliado na Rua Itapuã, 1466, Cep: 85.504-060, Pato Branco - PR; **ANDREA LETICIA GRAMS PERINI**, brasileira, natural de Capanema PR, farmacêutica, casada pelo regime de comunhão universal de bens, portadora do RG 3.089.540-1 SSP PR e CPF 919.148.259-34, residente e domiciliada na Rua Goianazes, 331, Centro, Cep: 85.501-020, Pato Branco - PR; **RAFAEL VITOR MENON DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, emancipado, nascido em 16/06/1998, portador da RG 13.566.103-1 SSP/PR e inscrito no CPF 103.209.659-45, residente e domiciliado na Rua Antônio Carneiro Neto, 832 Centro, Cep: 85.601-090, Francisco Beltrão - PR, sócios componentes da sociedade limitada **PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA**, com sede **Matriz** à Avenida Brasil, n.º 497, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-071, com contrato social registrado sob n.º 1528 Livro A em 15 de Abril de 2016 e primeira alteração contratual registrada sob o n.º 1528/01 Livro A em 08 de setembro de 2016, no Cartório Vieira de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco e Filial 04 registrada sob n.º 2344 Livro A - 14 Folha 19 em 24 de Maio de 2016, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas Município e Comarca de São Lourenço do Oeste/SC resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA.

SEDE FORO: Matriz: localizada na Avenida Brasil, n.º 497, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-071 **Filial n.º 01**, localizada na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 278, sala 03, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-250, CNPJ: 24.658.955/0002-80; **Filial n.º 02**, localizada na Avenida Brasil, n.º 458, sala 01, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-071, CNPJ: 24.658.955/0003-60; **Filial n.º 03**, localizada na Rua Genuíno Piacentini, n.º 955, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-130, CNPJ: 24.658.955/0004-41; **Filial n.º 04**, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 1097, sala 105, Centro, São Lourenço D`Oeste - SC, CEP: 89.990-000, CNPJ: 24.658.955/0014-13; **Filial n.º 05**, localizada na Rua 07 de Setembro, n.º

Handwritten signatures and initials on the right margin of the document, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

000044



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA

CNPJ: 24.658.955/0001-07

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

4084, Centro, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, CNPJ: 24.658.955/0005-22; **Filial n.º 06**, localizada na Rua Augusto Guimarães, n.º 938, Centro, Palmas – PR, CEP: 85.555-000, CNPJ: 24.658.955/0006-03; **Filial n.º 07**, localizada na Rua Tocantins, n.º 2320, sala 03, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-272; **Filial n.º 08**, localizada na Avenida Brasil, n.º 531, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-071, CNPJ: 24.658.955/0015-02; **Filial n.º 09**, localizada na Avenida Manoel Ribas, n.º 575, Centro, Itapejara D'Oeste – PR, CEP: 85.580-000, CNPJ: 24.658.955/0007-94; **Filial n.º 10**, localizada na Rua Augusto Guimarães, n.º 1045, Centro, Palmas – PR, CEP: 85.555-000, CNPJ: 24.658.955/0008-75; **Filial n.º 11**, localizada na Rua Duque de Caxias, n.º 1190, Centro, Mangueirinha – PR, CEP: 85.540-000, CNPJ: 24.658.955/0009-56; **Filial n.º 12**, localizada na Rua Vereador Enedir Souza de Lima, n.º 105, sala 01, Centro Norte, Dois Vizinhos – PR, CEP: 85.660-000, CNPJ: 24.658.955/0011-70; **Filial n.º 13**, localizada na Rua Augusto Guimarães, n.º 1037, Centro, Palmas – PR, CEP: 85.555-000, CNPJ: 24.658.955/0010-90; **Filial n.º 14**, localizada na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, n.º 1330, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-020, CNPJ: 24.658.955/0012-51; **Filial n.º 15**, localizada na Rua Rio Grande do Sul, n.º 775, Centro, Cruzeiro do Iguçu – PR, CEP: 85.598-000, CNPJ: 24.658.955/0013-32; **Filial 16**, localizada na Avenida Presidente Kenedy, n.º 792, Centro Sul, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, CNPJ: 24.658.955/001-685; **Filial 17**, localizada na Avenida Generoso Marques, nº 304, sala 01, Centro, Coronel Vivida – PR, CEP: 85.550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objetivo social a exploração de laboratórios de análises clínicas e biologia molecular - CNAE: 8640-2/02.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social, no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), divididos em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando **500.000** (Quinhentas mil) quotas, fica distribuído conforme quadro abaixo:

Nome	Quotas	%	R\$ - Capital
ALEXANDRE LUSTOZA DE CARLI <i>1863</i>	43.450	8,69	43.450,00
JARDEL CRISTIANO BORDIGNON <i>1577</i>	66.550	13,31	66.550,00

[Handwritten signatures and initials]

000045



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA

CNPJ: 24.658.955/0001-07

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

CRISTIANE SCHELP ¹⁵⁸⁰	23.100	4,62	23.100,00	
EVANDRO HENRIQUE FREIRE ¹²⁴⁴	114.350	22,87	114.350,00	
JOÃO MICHELS FREIRE ¹²³⁷	128.150	25,63	128.150,00	
AIRTON FREIRE CALEFFI ¹³¹⁴	2.500	0,50	2.500,00	
NARCISO JOSÉ RONSANI ²⁷⁰⁵	2.500	0,50	2.500,00	
MAURICIO IOPP ²⁷⁰⁶	2.500	0,50	2.500,00	
SADAO YAMAMOTO ¹⁶⁰²	5.750	1,15	5.750,00	
POLICLÍNICA PATO BRANCO S/A ⁴³⁰	60.050	12,01	60.050,00	
ANDREA LETICIA GRAMS PERINI ¹⁶⁰⁹	35.000	7,00	35.000,00	
RAFAEL VITOR MENON DE ARAUJO ²⁷⁰⁷	16.100	3,22	16.100,00	
TOTAL	500.000	100	500.000,00	

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelos Srs. **EVANDRO HENRIQUE FREIRE** e **FABIOLA CARLA FRESSATO HECKE** já qualificados, na qualidade de administradores, aos quais competem, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, em conjunto ou isoladamente, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA

CNPJ: 24.658.955/0001-07

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de todos os sócios administradores:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo segundo: Para representação junto as instituições financeiras ou cooperativas de créditos será necessário a assinatura de dois sócios administradores, inclusive para emissão de cheques, saques de conta corrente, ordem de pagamento ou transferências entre contas bancárias para terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas de pró-labore para remunerar a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (E-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a checkmark, a large signature, and several smaller initials.



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA
CNPJ: 24.658.955/0001-07

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma desproporcional à participação no capital social, de acordo com aprovação em ata de reunião de sócios, com base nas demonstrações contábeis, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará

Handwritten signatures and initials on the right margin of the document, including a large signature at the top and several smaller ones below.

000048



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA
CNPJ: 24.658.955/0001-07

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

Parágrafo Terceiro: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros ingressarão na sociedade, como quotistas, não lhes sendo permitido a função de administradores ou diretores, exceto se por aprovação dos demais sócios na proporção de 90% do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

000049



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA
CNPJ: 24.658.955/0001-07

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento (cláusula décima sétima) ou do término do aviso (cláusula décima quinta) simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 10% (dez por cento) do total; a parte restante será dividida em 23 (vinte e três) parcelas iguais, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente pelo índice oficial de correção INPC ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.

000050



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA
CNPJ: 24.658.955/0001-07

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social serão adotadas subsidiariamente as disposições do Art. 997 ao 1.000; Art. 983, segunda parte; Art. 1052 a 1087 do Código Civil de 2002, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios e/ou administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Pato Branco, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 vias,

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA
CNPJ: 24.658.955/0001-07
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 08 de junho de 2017.

ALEXANDRE LUSTOZA DE CARLI
Sócio

JARDEL CRISTIANO BORDIGNON
Sócio

CRISTIANE SCHELP
Sócia

EVANDRO HENRIQUE FREIRE
Sócio

JOÃO MICHELS FREIRE
Sócio

AIRTON FREIRE CALEFFI
Sócio

NARCISO JOSÉ RONSANI
Sócio

SADAO YAMAMOTO
Sócio

MAURÍCIO IOPP
Sócio

Rafael Vitor Menon de Araujo
RAFAEL VITOR MENON DE ARAUJO
Sócio

2º OFÍCIO NOTAS

2º OFÍCIO NOTAS

2º OFÍCIO NOTAS

2º OFÍCIO NOTAS

2º OFÍCIO NOTAS

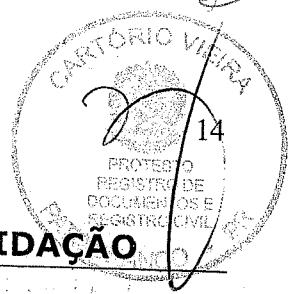
2º OFÍCIO NOTAS

2º OFÍCIO NOTAS

2º OFÍCIO NOTAS

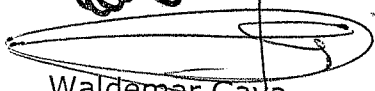
2º OFÍCIO NOTAS

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná



PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA
CNPJ: 24.658.955/0001-07
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

2.º OFÍCIO NOTAS



Waldemar Gava
POLICLÍNICA PATO BRANCO S/A
Sócia

2.º OFÍCIO NOTAS

Andrea Leticia Grams Perini
ANDREA LETICIA GRAMS PERINI
Sócia

2.º OFÍCIO NOTAS

Ivanio Fumegali Guerra
Ivanio Fumegali Guerra
POLICLÍNICA PATO BRANCO S/A
Sócia

2.º OFÍCIO NOTAS

Fabiola Carla Fressato Hecke
FABIOLA CARLA FRESSATO HECKE
Administradora Não Sócia

Alvaro Schenato
ADVOGADO
OAB/PR 37.644

TESTEMUNHAS:

Vanilton Polli

Vanilton Polli
RG - 4.247.521-1 SSP/PR
CPF: 627.774.329-53
CRC-PR: 026458/O-2

Carine Michelin
Carine Michelin
RG - 3074000609 SSP/RS
CPF: 945.418.680-91

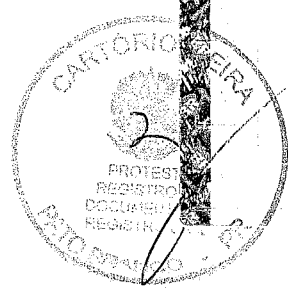
Cartório Vieira Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 85601-045 - Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	185,64
Funrejus	7,36
Funarpen	1,10
Distribuidor	8,21
Microfilme	0,54
Total	R\$ 202,84
	VRC
	1.020,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0087953
Registrado sob nº 0001528/02 - Livro A
Pato Branco-PR, 13 de julho de 2017.

Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente

Selo Digital-TwPwM.6Ls8X.6KjJ3, Controle: Y3Ekx.d3uN0
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

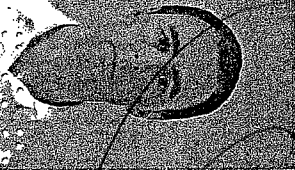


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.416.545-9



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 3.416.545-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/10/2014

NOME: EVANDRO HENRIQUE FREIRE

FILIAÇÃO: JOÃO MICHELS FREIRE
ANILCE FRACARO FREIRE

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/12/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA PATO BRANCO/PR DA SEDE
C.CAS=6231 LIVRO=19B FOLHA=108

CPF: 631.912.459-87

CURITIBA/PR

Newton Tadeu Rocha
ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei 13.228 de 15/07/2001
SEI 3

Tabellionato de Notas
Exclusivo de
Autenticação de Cópia
FL 128/133

Seguridade Pública
Tabellionato Paracana
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR

29 JUL, 2017

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramentada

000053

NASCIMENTO
05.12.67

INSCRIÇÃO NO CPF
831.912.459-87

CONTRIBUÍDE
EVANDRO HENRIQUE FERRE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍDE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE DEBITORES E CREDITORES

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUÍDE

12.226 do 16/01/2001
SELO
FUNARF
Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias
EXTE 13

Serventia
Segurança
Tabellionato
Rua Carandá
BATO BRANCO - PR
28 JUL. 2017
CONFERE COM O
ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramentada

000054



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: PLATANO LABORATORIOS SS LTDA
CNPJ: 24.658.955/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:16:00 do dia 24/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2018.

Código de controle da certidão: **4CF1.BCC8.9464.54F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00056

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24658955/0008-75
Razão Social: PLATANO LABORATORIOS SS LTDA
Endereço: RUA AUGUSTO GUIMARAES 1045 / CENTRO / FOZ DO IGUACU / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

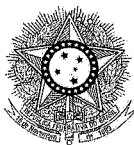
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2017 a 24/08/2017

Certificação Número: 2017072602015973914322

Informação obtida em 27/07/2017, às 14:24:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLATANO LABORATORIOS SS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.658.955/0008-75

Certidão n°: 134087445/2017

Expedição: 24/07/2017, às 17:24:23

Validade: 19/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLATANO LABORATORIOS SS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.658.955/0008-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ANEXO III
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- a) Laboratório Policlínica Pato Branco
b)
c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Biomédico
b)
c)

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

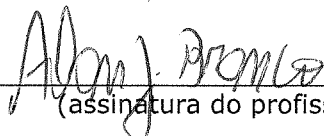
- a) 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 19:00.
b)
c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Área Técnica
b)
c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 31/07/17
(cidade), (dia) de (mês) de (ano).


(assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.238.093-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/10/1994

NOME ALAN JOSE BRANCO

FILIAÇÃO JOSE BRANCO
IRACY TEREZINHA BRANCO

NACIONALIDADE ITAPEJÓ DESTE/PR DATA DE NASCIMENTO 02/03/1984

DOC. ORIGEM COMARCA-RATO BRANCO/PR, ITAPEJÓ DESTE/PR
C. NASC 2945, LIVRO-4, FOLHA-585

ASSINATURA DO DIRETO Bel. Douglas Hequim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR Alan José Branco

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei 12.220 de 01/07/2010

Tabuleiro de Nota Exclusivo para Autenticação de Cópia

FLITE

Sebastião Chato

Rua Caramuru, 327
PARO BRANCO - PR

28 JUL. 2017

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.478.418-93
Juramentada

000059

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 08/08/17

ASS. [Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

043.202.379-86

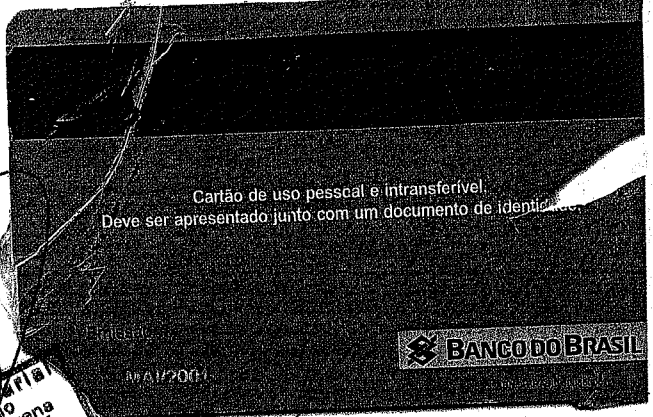
ALAN JOSE BRANCO

02/03/1984



Let. 13 228 de 16/01/2001
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FL78117

Carta Notarial
Homato Olyno
Caracena
J BRANCO - PR
28 JUL. 2017
CONFERE COM O
ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 080.478.419-93
Juramentada



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.



BANCO DO BRASIL

000060
P

CÉDULA DE IDENTIDADE DE BIOMÉDICO

Diploma Emitido: UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Em 17/01/2009

Título de Eleitor: 0836492306-98
C.P.F.: 043.202.379-86
R.G.: 7.238.092-4
Órgão: SSP/PR
Emissor:
Exp. em: 19/10/1994

Polegar Direito

Alan Jose Branco
PORTADOR

DOCUMENTO DE IDENTIDADE NOS TERMOS DA LEI 6.206/75

CÉDULA DE IDENTIDADE DE BIOMÉDICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
C.R.B.M.: 1ª Região

TÍTULO: BIOMÉDICO
Inscrição Nº: 14962
Nome: **Dr. ALAN JOSE BRANCO**
Filiação: JOSE BRANCO
IRACY TEREZINHA BRANCO
Nac.: BRASILEIRA Data de Nascimento: 02/03/1984
Naturalidade: TAPEJARA DO OESTE/PR
São Paulo 26 de Janeiro de 2010

RESIDENTE SECRETÁRIO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Notaria
Selo de Serviço
FUNDAÇÃO
BRANCO - PR
JUL. 2017
CONSELE COMO
PRESENTADO
OLIVEIRA
CPF 090.419.419-93
Juntamentada

00061



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

JURISDIÇÃO ES – MS – PR – RJ – SP (SEDE)
Av. Lacerda Franco, 1073 - 01536-000 - Cambuci/SP
Tel. (11) 3347-5555

Certificado de Responsabilidade Técnica

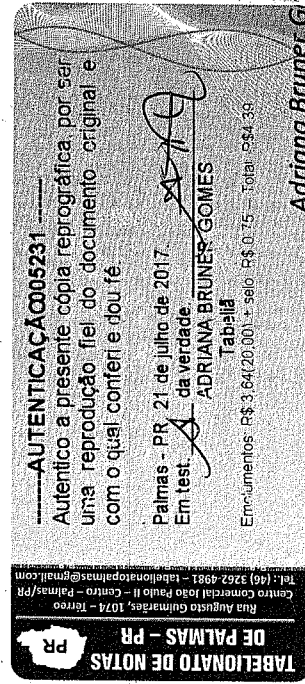
BIOMÉDICO

Exercício de 2017

O Conselho Regional de Biomedicina em São Paulo, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente **CERTIFICADO** para o Biomédico **Dr.(a) ALAN JOSE BRANCO**, inscrito no CRBM - 1ª Região sob o nº 14962 e habilitado em Patologia Clínica (Análises Clínicas), para manter sob sua Responsabilidade Técnica, no corrente exercício, a empresa **PLATANO LABORATÓRIO SS LTDA**, estabelecida à **RUA AUGUSTO GUIMARÃES, 1045 - CENTRO - PALMAS - PR**, registrada no CRBM - 1ª Região sob nº 2017-4991-02 (Filial).

Registro e Responsabilidade Técnica concedidos para atuar na área de Patologia Clínica (Análises Clínicas).

São Paulo, 12 de julho de 2017



Dr. Dácio Eduardo Leandro Campos
Presidente

Tabellã de Notas
023.851.539-71



UNIVERSIDADE PARANAENSE



Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de BIOMEDICINA, em 16 de janeiro de 2009, confere o título de Bacharel em BIOMEDICINA

a

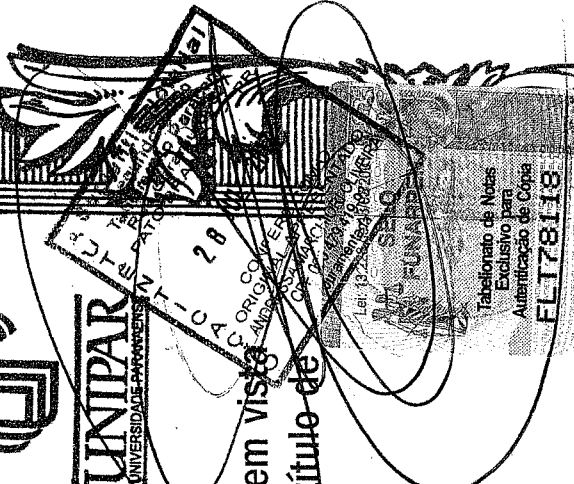
ALAN JOSE BRANCO,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 02 de março de 1984, RG 7.238.092-4 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 17 de janeiro de 2009.

Alan J. Branco
Diplomado

Carvalho
Reitor



000063

COPEL Copel Distribuição S.A. Rua José de Góes Filho, 150 81200-240 Curitiba - PR CNPJ 04.968.898/0001-06 I.E. 90.233.073-99 IM 423.932-4

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

www.copel.com 0800 51 00 116

Unidade Consumidora: **99386461**

Vencimento: **16/05/2017**

Valor a Pagar: **R\$ 34,25**

VAINE MARIA LEHNHARD POLETO
R FIORELO ZANDONA, 1215 - APTO 202

CEP: 85606010 PATO BRANCO - PR
CPF: 04387734973

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 46 32206068 OU 156

Reaviso de Vencimento

Ha debitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja religação em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança com legislação. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Existindo atividade acessória, o valor pode ser excluído da fatura.

Referencia	Valor
03/2017	88,07

Informações Técnicas

No. Medidor: 0260333464 - BIFASICO Mes Referência: 04/2017

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
24/03/2017 11497	25/04/2017 11541	32 dias 44 kWh	1,00	50 kWh	1,38 kWh	25/04/2017

Proxima Leitura Prevista: 24/05/2017 RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO Mes 02/2017 Tensão Contratada: 127 / 220 volts

DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)
Realizado Mensal: 0,00 h	0,00	0,00 h	24,71
Limite Mensal: 6,31 h	3,30	3,03 h	
Limite Trimestral: 10,62 h	6,60		
Limite Anual: 21,26 h	13,20		

Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	03/17	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16	06/16	05/16	04/16
CONS	116	130	131	134	108	102	146	125	163	143	135	181
PGTO	09/03	09/03	02/01	21/12	07/11	07/10	05/09	11/08	07/07	07/06	09/05	

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 3936079 Série B
Emitida em 25/04/2017

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Alic. (%)
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	50	0,576000	28,78	28,78	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			0,31	0,31	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			1,79	1,79	29,00%
04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				3,37		
Base de Calculo do ICMS:	30,88	Valor ICMS:	8,96	Valor Total da Nota Fiscal:	39,84	

Composicao dos Valores: Energia 10,79, Distribuição 6,69, Transmissão 0,49, Tributos 10,60, Encargos 2,41, TOTAL 30,88

Reservado ao Fisco: 8CCA.C19E.710E.AB80.148E.98B4.696F.088B

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,30 E COFINS R\$ 1,35 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. REH ANEEL 2214/17, DE 1o A 30 DE ABRIL A TARIFA REDUZIRA R\$ 0,05008/KWH, REVERTENDO A PREVISAO DO ENCARGO DE ENERGIA DE RESERVA (EER) USINA ANEEL. EFEITO NA FATURA SERA DE ACORDO COM SEU CICLO DE LEITURA E FATURAMENTO. INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR OU NOS CANAIS CONVENCIONAIS DE CONTATO. A PEDIDO, PODEM CANCELAR VALORES DIVERSOS DOS SERVICOS DE ENERGIA, EXCETO DEBITOS: 03/2017 R\$ 88,07

Periodos Band. Tarif.: Amarela: 25/03-31/03 Vermelha: 01/04-25/04

Carta Notarial

28 JUL 2017

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

PROFESSORA MACHORI OLIVEIRA

CPF: 479.419-93

FL 78119

RECEBIDO

18 JUL 2017

000064

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 064/2017**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco/PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: Plátano Laboratórios SS Ltda (Laboratório Aldes), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.658.955/0008-75, com sede na Rua Augusto Guimarães, n.º 1045, Centro, na cidade de Palmas - PR, CEP 85.555-000, neste ato representado por Evandro Henrique Freire, portador do RG n.º 3.416.545-9 SSP-PR e CPF n.º 631.912.459-87.

1. OBJETO

CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	2112
202080013	ANTIBIOGRAMA	768
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGÓSTICA)	48
202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	24
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	24
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	24
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	36
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	936
202080110	CULTURA PARA BAAR	24

Assinatura

202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	24
202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	24
202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	24
202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	240
202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	84
202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	96
202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	360
202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	516
202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	420
202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	300
202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	312
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	24
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	540
202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	524
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	12
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	12
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	12
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	48
202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	24
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	588
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	180
202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	192
202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	24
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2004
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1500
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2520
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	24
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	12
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	12
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	36
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	2484
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	84
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	24
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	60
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	72
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	24

202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	12
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	192
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	156
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	120
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	180
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	48
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	228
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	3480
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	348
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	24
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	552
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	96
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	60
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	2160
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	144
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	24
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	24
202070255	DOSAGEM DE LITIO	12
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	24
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	180
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	72
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	384
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	48
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	60
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	84
202010635	DOSAGEM DE SODIO	264
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	24
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	36
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	24
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	12
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	28
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1056
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1056
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	12
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	2244
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	168

Josiane

202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	24
202010694	DOSAGEM DE UREIA	1296
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	240
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	24
202031217	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	24
202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	48
202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	12
202020371	HEMATÓCRITO	12
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4320
202020398	LEUCOGRAMA	12
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	12
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	12
202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	24
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	12
202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	12
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	84
202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	12
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	480
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	12
202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	36
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	144
202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	12
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	12
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	12
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	12
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	24
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	384
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	24
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	240
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	12
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	444
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	24
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	36
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	12

202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	444
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	24
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	24
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	36
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	564
202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	12
202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	96
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	24
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	24
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	444
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	60
202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	12
202020509	PROVA DO LACO	12
202031110	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	528
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	24
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	12
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	24

2. VALOR E ORÇAMENTO

2.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

2.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

3.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

Jeniffer

4. FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

4.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de julho de 2017.

Pato Branco/PR, 16 de agosto de 2017.


Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 105/2017
Processo de Licitação: 105/2017
Data do Processo: 16/08/2017

000071

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Ao(s) 16 de Agosto de 2017, às 15:15 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 105/2017, Licitação nº 64/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

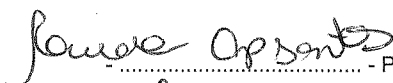
Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 07 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 16 de Agosto de 2017


COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos



..... - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim



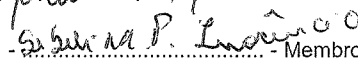
..... - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Morais



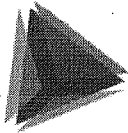
..... Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio



..... - Membro

000072
②



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ ▼		
Número documento	24658955000875		
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

000077
000073

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 177/2017
PROCESSO 105/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de exame laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultados e fornecimentos de laudo de exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável – Edital de Chamamento Público nº 02/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, em que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação do **Plátano Laboratórios SS Ltda (Laboratório Aldes)**,

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 064/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de exame laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultados e fornecimentos de laudo de exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável – Edital de Chamamento Público nº 02/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 641 e documentos da Empresa- fls. 08/64.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 064 – fls 65/70.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 71.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultados e fornecimentos de laudo de exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável – Edital de Chamamento Público nº 02/2017.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;

- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Nesse mesmo sentido, cumpre destacar decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor

preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.” (Decisão n° 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fls. nº 08/09, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls. 65/70.

Pato Branco, 18 de Agosto de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 64/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000082

Processo Nr.: 105/2017
Data: 16/08/2017

000073

Folha: 1/2

Fornecedor: Platano Laboratorios SS Ltda (ALDES-PALMAS)

Código: 1829

Endereço: Rua Augusto Guimarães, 1045

Cidade: Palmas - PR

CNPJ: 24.658.955/0008-75

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL (12-21-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 07 de julho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 002/2017.

Pato Branco, 16 de Agosto de 2017

Ivan Regis Ziem

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

~~000083~~

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 64/2017 - IL

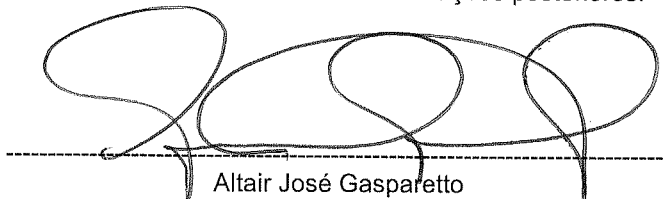
Processo Nr.: 105/2017
Data: 16/08/2017

000079

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 217.192,60 (duzentos e dezessete mil cento e noventa e dois reais e sessenta centavos)

Pagamento.....: Até o dia 30 do mês posteri-ro a emissão da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 177/2017
PROCESSO 105/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de exame laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultados e fornecimentos de laudo de exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável – Edital de Chamamento Público nº 02/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 064/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 064/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de exame laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultados e fornecimentos de laudo de exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável – Edital de Chamamento Público nº 02/2017, visando à contratação do **Plátano Laboratórios SS Ltda (Laboratório Aldes)**.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.

- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 641 e documentos da Empresa- fls. 08/64.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 064 – fls 65/70.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 71.

IV– DO PARECER

Cumpra-se destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 18 de Agosto de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 217.192,60

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.

Data: 18/08/2017.

Altair José Gasparetto
Presidente

000073

000082

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 64/2017 - IL
Processo Administrativo: 105/2017
Processo de Licitação: 105/2017
Data do Processo: 16/08/2017
Folha: 1/1

~~000074~~

000083

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 105/2017
- b) Licitação Nr.: 64/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 18/08/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 001829 - Platano Laboratorios SS Ltda (ALDES-PALMAS)

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

Qtde de Itens	(em Reais R\$) Total dos Itens
---------------	-----------------------------------

1	217.192,60
1	217.192,60

Altair José Gasparetto

AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
 Valor Global: 17.601,60
 Dotação:
 02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.29.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.
 Data: 18/08/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:2617AB4B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
 Valor Global: 217.192,60

Dotação:
 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.
 Data: 18/08/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:868E426A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
 Valor Global: 690.127,68

Dotação:
 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.
 Data: 18/08/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:96F979ED

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
 Valor Global: 609.159,48

Dotação:
 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.
 Data: 18/08/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:34816731

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
 PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nº: 64/2017-IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	105/2017
	Processo de Licitação:	105/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	16/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	105/2017	
b) Licitação Nr.:	64/2017-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	18/08/2017	
e) Data da Adjudicação:	Seqüência:	0
f) Objeto da Licitação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001829 - Platano Laboratorios SS Ltda (ALDES-PALMAS)	1	217.192,60
	1	217.192,60

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:7D625950

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
 PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 63/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	104/2017
	Processo de Licitação:	104/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	16/08/2017



000086

Licitações

Onde Estou : Início (Index.php) > Licitações (http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1)

ANO:

2017 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=)

2016 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2016&car_mod=&mes=)

2015 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2015&car_mod=&mes=)

2014 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2014&car_mod=&mes=)

2013 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2013&car_mod=&mes=)

Modalidade:

Dispensa Inexigibilidades (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car_mod=Dispensa Inexigibilidades)

Pregão (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car_mod=Pregão)

Contratos (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car_mod=Contratos)

Credenciamento/Chamamento Público (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car_mod=Credenciamento/Chamamento Público)

Tomada de Preços (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2016&mes=0=&car_mod=Tomada de Preços)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 062/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170823-170304.PDF)

23/08/2017

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NAS ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

DOWNLOAD (arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170823-170304.pdf)

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170823-170753.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 063/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170823-171013.PDF)

23/08/2017

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

DOWNLOAD (arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170823-171013.pdf)

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170823-171102.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 064/217 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170823-171258.PDF)

23/08/2017

CRENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

DOWNLOAD (arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170823-171258.pdf)

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170823-171334.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 065/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170823-171537.PDF)

23/08/2017

CRENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 139/2017**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Plátano Laboratórios SS Ltda (Laboratório Aldes), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.658.955/0008-75, com sede na Rua Augusto Guimarães, n.º 1045, Centro, na cidade de Palmas - PR, CEP 85.555-000, neste ato representado por Evandro Henrique Freire, portador do RG n.º 3.416.545-9 SSP-PR e CPF n.º 631.912.459-87.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 105/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 064/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente Contrato tem por objeto CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, CONFORME ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.2. A Contratada executará os serviços em sede própria, localizada na Avenida Araucária, s/nº, Centro, na cidade de Coronel Domingos Soares-PR de segunda à sextas-feiras, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

- 2.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo, inclusive sem aviso prévio.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional Alan José Branco, CRBM nº 14962, para execução dos serviços.
- 2.5.** Os equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços/exames, serão fornecidos pela contratada sem gerar nenhum ônus a contratante ou aos usuários.
- 2.6.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 2.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, tão pouco com os profissionais que executarão os serviços, assim como o CONIMS não se responsabiliza civil ou penalmente pelos serviços prestados pela Contratada em relação ao usuário.
- 2.8.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 2.9.** Os atendimentos não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para efetivação dos exames.
- 2.10.** Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela deste credenciamento.
- 2.11.** Os municípios consorciados ao CONIMS são: Bom sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino no Estado do Paraná e no Estado de Santa Catarina são: Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Benardino e São Lourenço d'Oeste.
- 2.12.** No caso de Postos de Coletas, estes deverão atender as normas sanitárias legais para funcionamento.
- 2.13.** Havendo mais de um prestador credenciado no mesmo município será realizado rodízio para atender Instituto do Credenciamento onde deverá haver distribuição de saldos igualitários entre os credenciados.
- 2.14.** Será responsabilidade exclusiva do município consorciado o controle e a realização do rodízio entre os laboratórios credenciados.
- 2.15.** O rodízio dos laboratórios credenciados, se dará independente da demanda de serviço, conforme Art. 25 da Lei 15.608/2007.
- 2.16.** Caberá ao CONIMS informar e/ou disponibilizar aos municípios quando houver laboratórios credenciados.

- 2.17.** Somente será permitido desatender o rodízio estipulado no caso de um dos laboratórios credenciados não realizar todos os exames necessários ao mesmo paciente, ocasião em que o exame será solicitado ao próximo credenciado que seja capaz de realizar toda a demanda de exames requisitados para o paciente.
- 2.18.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

CLÁUSULA TERCEIRA-REALIZAÇÃO DOS EXAMES:

- 3.1.** Somente serão aceitas guia de exames autorizados, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 3.2.** As guias de exames deverão ser entregues semanalmente através do serviço de correio ou outros.
- 3.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.
- 3.4.** Os usuários, previamente agendados, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 3.5.** O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.
- 3.6.** O exame laboratorial BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) deverá ser informado no Gerenciamento de Ambiente Laboratorial – OMS.
- 3.7.** Os usuários, previamente agendados pelos municípios consorciados, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

CLÁUSULA QUARTA - SISTEMA

- 4.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente à competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverão ser lançadas e encaminhadas às solicitações de exames e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 4.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferencia do saldo remanescente contratado.

4.3. A Contratada fica na obrigação de notificar a Contratante com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência quando os serviços executados chegarem à percentagem de 10% do termino do saldo contratado.

4.4. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

4.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:

6.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

6.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

6.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

6.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA:

6.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

6.2.2. Atender ao disposto na Resolução – RDC/ANVISA n.º 302/2005.

6.2.3. Dispor de Laboratório Clínico e/ou Posto de Coleta Laboratorial com atendimento diário onde serão credenciados os serviços.

6.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

6.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

6.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

6.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

6.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

6.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

6.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

6.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

7.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

8.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

8.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

8.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

8.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

8.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

8.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

8.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

8.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

8.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

8.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

8.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

8.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA NONA - VALOR

9.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

9.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE QUALIDADE

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

11.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 25 (vinte e cinco) do mês relativo à competência.

11.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

11.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

11.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

11.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de

Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

11.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

11.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

11.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

12.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena n.º 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

14.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

14.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

14.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

14.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco/PR, 18 de agosto de 2017.

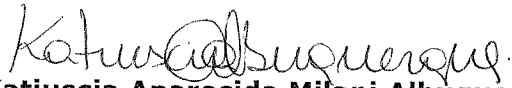


Evandro Henrique Freire
Contratada



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

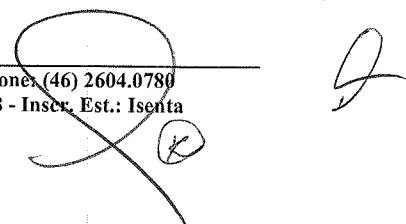


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	2112	3,70
202080013	ANTIBIOGRAMA	768	4,98
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGÓSTICA)	48	4,20
202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	24	2,80
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	24	3,51
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	24	2,73
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	36	2,73
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	936	5,62
202080110	CULTURA PARA BAAR	24	5,63
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	24	2,01
202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	24	9,25
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	24	3,63
202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	240	2,83
202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	84	2,73
202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	96	9,00
202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	360	5,77
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	516	2,73
202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	420	2,73
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	300	1,37
202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	312	9,25
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	24	10,20
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	540	15,24
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	524	1,85
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	12	11,89
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	12	3,68
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	12	15,06
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	48	2,25
202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	24	11,53

202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	588	16,42
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	180	2,01
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	192	1,85
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	24	3,51
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2004	3,51
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1500	3,51
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2520	1,85
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	24	3,68
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	12	17,16
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	12	17,16
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	36	9,86
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	2484	1,85
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	84	3,68
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	24	11,25
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	60	3,68
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	72	10,15
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	24	11,55
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	12	11,12
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	192	15,59
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	156	3,51
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	120	15,65
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	180	2,01
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	48	1,85
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	228	3,51
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	3480	1,85
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	348	7,85
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	24	1,53
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	552	7,86
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	96	7,89
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	60	8,97
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	2160	8,96
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	144	9,25
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	24	10,17
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	24	2,25
202070255	DOSAGEM DE LITIO	12	2,25
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	24	2,01
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	180	8,12

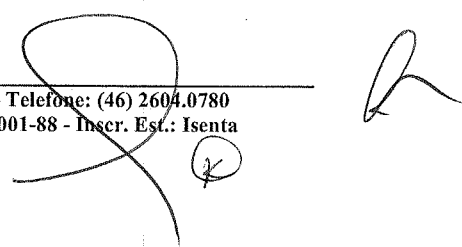


202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	72	43,13
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	384	1,85
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	48	10,15
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	60	2,04
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	84	1,85
202010635	DOSAGEM DE SODIO	264	1,85
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	24	13,11
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	36	10,43
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	24	13,11
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	12	15,35
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	28	8,76
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1056	2,01
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1056	2,01
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	12	4,12
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	2244	3,51
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	168	8,71
202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	24	9,00
202010694	DOSAGEM DE UREIA	1296	1,85
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	240	15,24
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	24	15,65
202031217	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	24	13,35
202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	48	4,42
202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	12	2,80
202020371	HEMATÓCRITO	12	1,53
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4320	4,11
202020398	LEUCOGRAMA	12	2,73
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	12	10,00
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	12	10,00
202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	24	3,70
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	12	8,67
202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	12	9,70
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	84	2,83
202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	12	17,16
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	480	10,00
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	12	18,55
202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	36	17,16
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	144	17,16

(Handwritten signature and initials)

202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	12	17,16
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	12	17,16
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	12	18,55
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	12	18,55
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	24	17,16
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	384	18,55
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	24	18,55
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	240	18,55
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	12	11,00
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	444	16,97
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	24	18,55
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	36	18,55
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	12	11,61
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	444	18,55
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	24	18,55
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	24	18,55
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	36	13,35
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	564	18,55
202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	12	18,55
202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	96	9,25
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	24	1,65
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	24	1,65
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	444	1,65
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	60	1,65
202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	12	2,73
202020509	PROVA DO LACO	12	2,73
202031110	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	528	2,83
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	24	10,00
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	12	10,00
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	24	2,73

VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$ 217.192,60





24/10/18 Rescisão
+60 dias pto.

00+00
f

Pato Branco, 05 de Setembro de 2017.

Ao Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONIMS

A PLÁTANO LABORATÓRIOS SS LTDA, inscrito no CNPJ 24.658.955/0008-75, com sede na Rua Augusto Guimarães, n.º 1045, Centro, Palmas – PR, CEP: 85.555-000, representado neste ato por seu sócio administrador EVANDRO HENRIQUE FREIRE, portador da RG 3.416.545-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 631.912.459-87, residente e domiciliado na Rua Brasília, 156, Brasília, Cep: 85.504-016, Pato Branco – PR, vem através deste solicitar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Nº 139/2017, pela razão que este CNPJ será inativado junto à Receita Federal.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

Evandro Henrique Freire
Sócio Administrador da Plátano Laboratórios SS Ltda

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017

À
PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA
CNPJ nº 24.658.955/0008-75

Processo Licitatório nº 105/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 064/2017
Contrato Administrativo nº 139/2017

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade

Considerando as obrigações assumidas no âmbito do contrato em especial:

Cláusula Terceira:

*"3.5. O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.
3.6. O exame laboratorial BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) deverá ser informado no Gerenciamento de Ambiente Laboratorial – OMS."*

Cláusula Sexta:

*"6.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA;
6.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados."*

Considerando a urgente necessidade da validação/resultado dos exames no sistema/programa de Gerenciamento de Ambiente Laboratorial – OMS aos municípios consorciados para atingir as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde/SESA, foi encaminhado em 06/09/2017, Ofício Circular nº 033/Lic/CONIMS, solicitando que fosse alimentado no sistema todos os exames de BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAR (TUBERCULOSE).

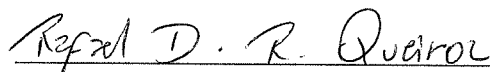
Vem o Presidente da Comissão Processante, através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Res. 086/2017, e fundamentada na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, **NOTIFICAR** a contratada PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA, para que providencie **IMEDIATAMENTE** sua regularização.

Fica a referida empresa cientificada acerca desta Notificação, bem como do prazo para regularização das razões que motivaram o inadimplemento, até **18 de outubro de 2017**.

A ausência de manifestação e/ou não regularização, será instaurado Procedimento Administrativo onde poderá ser aplicada a esta empresa penalidades constantes em conformidade com o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informa-se que toda e qualquer manifestação será aceita mediante instrumento formal enviado ao e-mail licitacao@conims.com.br do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, **OU** aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, à Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-530; considerando-se como protocolo a **data de postagem**.

Pato Branco/PR, 16 de outubro de 2017.



Rafael Davi Rodrigues de Queiroz
Presidente Comissão Processante
Res. 086/2017 - CONIMS

00-03
8

URGENTE! NOTIFICAÇÃO 001/2017 - CONTRATO 139/2017

De: LICITACAO - CONIMS


Para: faturamento1@laboratorioplatano.com.br ,financeiro1@laboratorioplatano.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE! NOTIFICAÇÃO 001/2017 - CONTRATO 139/2017

Data: 16/10/2017 14:59

 NOTIFICACAOpdf 172.00
KB

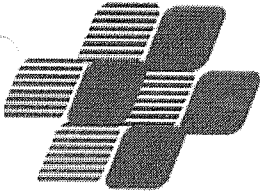
Bom dia,

Segue anexo Notificação 001/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº 064/2017 - para conhecimento e providências imediatas, sob a pena de instauração de processo administrativo para apuração de culpabilidade.

Por favor, acursar o recebimento respondendo este e-mail.

--

Atenciosamente,



Rafael Queiroz

LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550


Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

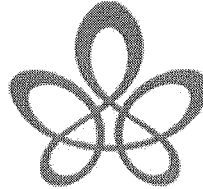
00-04
4

re: URGENTE! NOTIFICAÇÃO 001/2017 - CONTRATO 139/2017

De: Faturamento 1
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: re: URGENTE! NOTIFICAÇÃO 001/2017 - CONTRATO 139/2017
Data: 17/10/2017 16:23
 NOTIFICACAOpdf 170.83 KB

ok, recebido

KELIN DAIANA BALDIN
FATURAMENTO / PLÁTANO
55 46 3025.8610 | laboratorioplatano.com.br



PLÁTANO
CENTRO DE EXCELÊNCIA EM
DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS

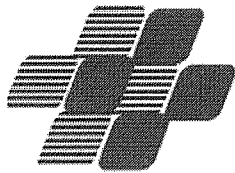
De: "LICITACAO - CONIMS" <licitacao@conims.com.br>
Enviado: segunda-feira, 16 de outubro de 2017 14:59
Para: "faturamento1@laboratorioplatano.com.br" <faturamento1@laboratorioplatano.com.br>, financeiro1@laboratorioplatano.com.br
Assunto: URGENTE! NOTIFICAÇÃO 001/2017 - CONTRATO 139/2017

Bom dia,

Segue anexo Notificação 001/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº 064/2017 - para conhecimento e providências imediatas, sob a pena de instauração de processo administrativo para apuração de culpabilidade.

Por favor, acursar o recebimento respondendo este e-mail.

--
Atenciosamente,

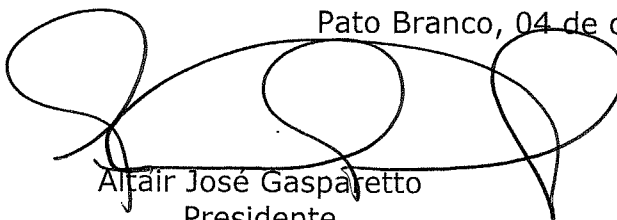


Rafael Queiroz
LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO
CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR
www.conims.com.br

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 139/2017.

- I. Considerando a solicitação da contratada,
- II. Considerando a justificativa de que este CNPJ será inativado junto à Receita Federal;
- III. Considerando o exposto, faz-se pela necessária rescisão do contrato atual;
- IV. AUTORIZO a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 04 de outubro de 2017.



Alçair José Gasparetto
Presidente

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E PLÁTANO LABORATÓRIOS SS LTDA (LABORATÓRIO ALDES).

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n.º00.136.858/0001, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representada pelo Sr. Altair José Gasparetto, Presidente.

CONTRATADA: Plátano Laboratórios SS Ltda (Laboratório Aldes), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.658.955/0008-75, com sede na Rua Augusto Guimarães, n.º 1045, Centro, na cidade de Palmas - PR.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 139/2017, celebrado em 18 de agosto de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado a prestação de serviços, a partir de 24 de outubro de 2017, e a rescisão do mesmo, dar-se-á no último pagamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes acordam que o pagamento final pela Solicitante será realizado nos termos da cláusula décima primeira, assumida no contrato ora rescindido, sendo que o pagamento dos trabalhos relativos à última fatura será realizado até o dia 30 do mês subsequente ao descrito na nota fiscal.

Depois de efetivado o pagamento, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco, 04 de outubro de 2017.



Evandro Henrique Freire
Contratada



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53